



Prefeitura Municipal de Guarujá do Sul

LEI N.º 1.463/2000

Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir um Crédito Suplementar no Orçamento da Prefeitura Municipal de Guarujá do Sul, e Contém outras Providências.

O Prefeito Municipal de Guarujá do Sul, estado de Santa Catarina,

Tendo tido em vista a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal de Vereadores votou, aprovou e foi sancionada e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Suplementar no Orçamento da Prefeitura Municipal de Guarujá do Sul no valor de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), destinado ao objeto da seguinte item Orçamentário:

09 - SECRETARIA DOS TRANSPORTES, OBRAS E URBANISMO	
02 - Departamento de Transportes e Obras	
ATIVIDADE: 0902.16085342.026	
3.1.2.0.000 - Material de Consumo	R\$ 40.000,00
Soma	R\$ 40.000,00

Art. 2º. - Para atender a distribuição dos recursos mencionados no Artigo anterior, fica reduzida do Orçamento vigente, o seguinte item Orçamentário:

09 - SECRETARIA DOS TRANSPORTES, OBRAS E URBANISMO	
02 - Departamento de Transportes e Obras	
PROJETO: 0902.16085341.015	
4.1.2.0.000 - Equipamentos e Material Permanente	R\$ 40.000,00
Soma	R\$ 40.000,00

Art. 3º. - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. - Fica revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GUARUJÁ DO SUL, SC, em

24 de julho de 2000.

48º ano da Fundação e 38º ano da Independência.

MIRIAM L. LAWLESS
Prefeita Municipal

VALDIR BARCELLO
Secretário da Administração

WALTER LUIZ STEFFENS
Contador

Certifico que a presente Lei foi publicada e registrada nesta Secretaria em data supra

ADRIANA SOLIGO
Auxiliar Administrativa